



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1531/2019
Data 06/05/2019
Hora 13:25 /Hs
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por nome
na sessão de 30/05/2019

Projeto de Lei N° 034 /2019.

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

De 22 de abril de 2019.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 877.125,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e cinco Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas, a serem inseridas na lei Municipal 1.398/18 de 02 de Outubro de 2018, conforme Alterações orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
Proj:/Ativ: 2.093 - Manutenção Despesas Conselho Min. De Saúde		
06.01.10.122.0014.2.093	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.000,00
06.01.10.122.0014.2.093	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
06.01.10.122.0014.2.093	4.4.90.52.00 - Equip. Mat. Permanente	14.250,00
06.01.10.122.0014.2.093	4.4.90.52.00 - Equip. Mat. Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		34.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj:/Ativ: 2.094 - Manutenção, Equipamentos, Pessoal e Encargos NASF		
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.04.00 - Contratação Tempo Determinado	50,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.04.00 - Contratação Tempo Determinado	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	149.900,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	50,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	3.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.14.00 - diárias - Civil	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	24.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	4.4.90.52.00 - Equip. Material Permanente	10.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	4.4.90.52.00 - Equip. Material Permanente	500,00
TOTAL SUPLEMENTADO		243.400,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Mista/Hospital		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	100,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.14.00 - Diárias Civil	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		50.100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.095 - Manut., Equip., Pessoal e Encargos do Centro Reabilitação		
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.04(02) - Contratação Tempo Determinado	1.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.11(02) - Vencimentos Vantagens Fixas	100.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.11(46) - Vencimentos Vantagens Fixas	1.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.91.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.91.13(46) - Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.30(02) - Material de Consumo	32.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.30(46) - Material de Consumo	18.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(02) - Equip. Mat. Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(23) - Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(47) - Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(42) - Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		152.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.096 - Manut., Equip., Pessoal e Encargos Agencia Transfusional		
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.04(02) - Contratação Tempo Determinado	500,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.11(02) - Vencimentos Vantagens Fixas	80.000,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.11(46) - Vencimentos Vantagens Fixas	500,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.91.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.91.13(46) - Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30(42) - Material de Consumo	1.000,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30(46) - Material de Consumo	18.000,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(02) - Equip. Mat. Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(23) - Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(47) - Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(42) - Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Proj:/Ativ: 2.055 - Manutenção, Pessoal e Encargos da Farmácia Básica		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.04(02) - Contratação Tempo Determinado	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.11(02) - Vencimentos Vantagens Fixas	100.000,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.11(46) - Vencimentos Vantagens Fixas	125,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.91.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.91.13(46) - Obrigações Patronais	100,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.3.90.30(42) - Material de Consumo	58.00,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(02) - Equip. Mat. Permanente	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(23) - Equip. Material Permanente	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(47) - Equip. Material Permanente	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(42) - Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		158.675,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
Proj:/Ativ: 2.097 - Mant., Equip., Pessoal e Encargos da Vigilância Ambiental		
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.04(02) - Contratação Tempo Determinado	50.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.04(46) - Contratação Tempo Determinado	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.11(02) - Vencimentos Vantagens Fixas	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.11(46) - Vencimentos Vantagens Fixas	50.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.13(46) - Obrigações Patronais	100,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.91.13(02) - Obrigações Patronais	100,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.91.13(46) - Obrigações Patronais	100,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.14(02) - Diárias Civil	9.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.14(46) - Diárias Civil	3.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.30(02) - Material de Consumo	10.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.30(46) - Material de Consumo	15.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	4.4.90.52(23) - Equip. Material Permanente	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	4.4.90.52(47) - Equip. Material Permanente	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	4.4.90.52(42) - Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		137.650,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.398/18 de 02 de Outubro de 2018.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
Proj:/Ativ: 2.041 - Manutenção do Bloco Gestão em Saúde		
06.01.10.122.0014.2.041	3.3.90.39(02)- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica	34.300,00
TOTAL ANULADO		34.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 - BLOCO ATENÇÃO BASICO		
Proj:/Ativ: 2.043 - Manutenção das Atividades Básicas PSFS		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.39(46)-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	43.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

TOTAL ANULADO	43.000,00
---------------	-----------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 - BLOCO ATENÇÃO BASICO		
Proj:/Ativ: 2.044 - Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs		
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.11(02) - Vencimentos e Vantagens Fixas	201.500,00
TOTAL ANULADO		201.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Mista/Hospital		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.30(02) Material de Consumo	213.850,00
TOTAL ANULADO		213.850,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.051 - Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Unidade Mista/Hospital		
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	384.475,00
TOTAL ANULADO		384.475,00
TOTAL GERAL ANULADO		877.125,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 22 de abril de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Segue Projeto de Lei para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 - Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021.

As alterações na Receita visam basicamente atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado, pois quando foi elaborado o PPA 2018/2021 no mês de março de 2017, foi seguido o Ementário da Receita publicado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

O Tribunal de contas por sua vez, fez suas adequações na Especificação da Receita para o Estado de Mato Grosso e publicou no mês de dezembro de 2017, prejudicando todas as peças de Planejamento PPA, LDO E LOA, tornando necessário se fazer os ajustes.

Vale destacar ainda, que houve um incremento na estimativa da receita para os anos de 2019/2021 para cima, pois há a expectativa da melhora na arrecadação Tributária Própria assim como no ICMS.

Quanto às despesas houve uma adequação levando em conta as "Fontes de Recurso", ou seja, equilíbrio entre o que se pretende arrecadar (Receita) e a Fixação da Despesa. Foram inseridas novas "Fontes de Recurso" atender as orientações do TCE.

Todas as alterações que constam desse projeto serão feitas para os exercícios de 2019/2021.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.



Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1.EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

2.CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto está de acordo com a Constituição e o Parecer do Relator é FAVORÁVEL

3.DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves
Laudemiro Alves Vieira

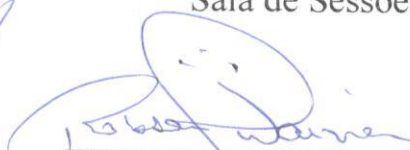
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de maio de 2019.


Presidente


Relator


Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

De acordo pois pelo exposto e analisado o projeto está em conformidade com as leis.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Emmanuel e Claudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de maio de 2019.

[Assinatura]

Presidente

Relator

[Assinatura]

Membro